DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4
ATOS DO PREFEITO 4
DECRETO Nº 23.123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. 4
DECRETO Nº 23.124, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. 4
DECRETO Nº 23.125, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. 5
DECRETO Nº 23.126, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. 5
DECRETO Nº 23.127, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. 6
DECRETO Nº 23.128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. 6
DECRETO Nº 23.129, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. 7
DECRETO Nº 23.130, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. 7
DECRETO Nº 23.131, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. 8
DECRETO S/Nº - DESIGNA LORENA BEATRIZ ALBINO SILVA 8
DECRETO S/Nº - NOMEIA ANA LAURA MARTINS OLIVEIRA ROSA 8
DECRETO S/Nº - NOMEIA WILLIAM JOSIAS DOS SANTOS 9
DECRETO S/Nº - PRORROGA CESSÃO SEBASTIAO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO 9
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA ROGERIO LOPES DA SILVA 9
DECRETO S/Nº - TRANSPOSIÇÃO ALEXANDRA CAROLINE BARBOSA DA COSTA RAMOS 9
DECRETO S/Nº - VACÂNCIA CARLOS EDUARDO SILVA 10
DECRETO S/Nº - VACÂNCIA WELDER FERNANDES DOS SANTOS 10
DECISÃO DO PROCESSO 13677/2026 10
DECISÃO DO PROCESSO 45603/2025 E 89825/2025 10
ADMINISTRAÇÃO 11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 547/2026 11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 551/2026 11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 555/2026 11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 426/2026 11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 439/2026 12
EXTRATO CONTRATO Nº 442/2023 – 3º TERMO ADITIVO 12

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 443/2023 – 3º TERMO ADITIVO 12
EXTRATO CONTRATO Nº 507/2022 – 6º TERMO ADITIVO 12
EXTRATO CONTRATO Nº 632/2022 – 5º TERMO ADITIVO 12
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2022 – 5º TERMO ADITIVO 13
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 546/2026 13
AGRONEGÓCIO 13
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AAPJ – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA JATOBA 13
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 327/2026 14
CULTURA E TURISMO 15
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 23/2026 15
JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 515/2026 15
JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 516/2026 16
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL 17
EDUCAÇÃO 17
PORTARIA SME Nº 073/2026 17
FINANÇAS 18
ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00114/2026 18
INFRAESTRUTURA 18
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2026 18
SAÚDE 18
PORTARIA SMS Nº 43/2026 18
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 331/2025 19
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 358/2025 20
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 481/2025 21
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 586/2025 22
SEGURANÇA INTEGRADA 23
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/2024 23
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 23
DMAE 23
PORTARIA DMAE Nº 377/2026. 23
PORTARIA DMAE Nº 378/2026. 23
PORTARIA DMAE Nº 379/2026. 23

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PORTARIA DMAE Nº 380/2026. 24
PORTARIA DMAE Nº 381/2026. 24
PORTARIA DMAE Nº 382/2026. 24
PORTARIA DMAE Nº 383/2026. 25
PORTARIA DMAE Nº 384/2026. 25
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 236/2026 25
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2026 COMPRASGOV Nº. 194/2026 – LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 26
AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2026 26
AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2026 26
SENTENÇA ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 439/2026 26
FUTEL 27
PORTARIA FUTEL Nº 271/2026 27
PORTARIA FUTEL Nº 272/2026 28
PORTARIA FUTEL Nº 273/2026 28
PORTARIA FUTEL Nº 274/2026 28

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 21.567, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES AOS TITULARES E DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso VII do artigo 45 e no artigo 46 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 16 e 18 da Lei nº 14.409, de 21 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...
I - ...
...
c) ...
...
4. afastamento do cônjuge ou companheiro;
...
n) ato sobre a ausência do servidor estável para estudo, com ou sem remuneração, nos termos do artigo 147 da Lei Complementar nº 40, de 1992.
..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paulo Henrique Soares Silva Domingues
Código identificador: 2e1d6219-bb82-4199-9b25-9a1ad0f09e36

DECRETO Nº 23.124, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB AS AÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados os Grupos de Natureza de Despesas: 3.3.30.41 – Contribuições, 4.4.30.42 – Auxílios e 4.4.50.42 – Auxílios, sob a Ação: 2.715 – Colaboração nas Ações de Defesa Social, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Integrada, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2715 Colaboração nas Ações de Defesa Social
Natureza Despesa: 333041 Contribuições
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2715 Colaboração nas Ações de Defesa Social
Natureza Despesa: 443042 Auxílios
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 00023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2715 Colaboração nas Ações de Defesa Social
Natureza Despesa: 445042 Auxílios
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: f6b79817-1e1b-4938-be23-9369d6cce27f

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

DECRETO Nº 23.125, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2715 Colaboração nas Ações de Defesa Social
Natureza Despesa: 333041 Contribuições 500,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2715 Colaboração nas Ações de Defesa Social
Natureza Despesa: 443042 Auxílios 500,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2715 Colaboração nas Ações de Defesa Social
Natureza Despesa: 445042 Auxílios 500,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.500,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2715 Colaboração nas Ações de Defesa Social
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2715 Colaboração nas Ações de Defesa Social
Natureza Despesa: 335092 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 2532e26e-abe1-47ce-a848-92886da376a2

DECRETO Nº 23.126, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 04 Administração

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2412 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 200.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0013 Trânsito e Transportes
Proj. Atividade: 1616 Convênio Apoio a Polícia Militar - Fiscalização de Trânsito
Natureza Despesa: 333041 Contribuições 200.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 8448c041-8b2a-4d1a-b45f-c3eb74ddf39a

DECRETO Nº 23.127, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10, parágrafo 3º da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUND. UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-FUT
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 811 Desporto de Rendimento
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2304 Participação em Eventos Esportivos de Baixo, Médio e Alto Rendimento
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 260.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1899000 Outros Recursos Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUND. UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-FUT
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 811 Desporto de Rendimento
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2304 Participação em Eventos Esportivos de Baixo, Médio e Alto Rendimento
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 100.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1899000 Outros Recursos Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 360.000,00

Art. 2º Constitui recurso para fazer face às disposições do artigo anterior o excesso de arrecadação apurado na conta corrente nº 000573640802-0, agência 0396-1, do Banco Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 91c686f8-5dbe-4493-b74f-0116d197ca6d

DECRETO Nº 23.128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB AS AÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.1.91.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, sob a Ação: 2. 459 – Gestão de Recursos Humanos, vinculado à Controladoria-Geral do

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

Município, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.023 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.023.001 GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0004 Fortalecimento e Aprimoramento do Sistema de Controle
Proj. Atividade: 2459 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319196 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: d61ee29d-69c8-4d72-b5f6-ae4bdabc7e8a

DECRETO Nº 23.129, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 1.000,00 (um mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.023 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.023.001 GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0004 Fortalecimento e Aprimoramento do Sistema de Controle
Proj. Atividade: 2459 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319196 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 1.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.023 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.023.001 GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0004 Fortalecimento e Aprimoramento do Sistema de Controle
Proj. Atividade: 2459 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: ab54be21-6049-470d-8378-934a68958a3d

DECRETO Nº 23.130, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.023 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.023.001 GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0004 Fortalecimento e Aprimoramento do Sistema de Controle
Proj. Atividade: 2459 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319196 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 20.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.023 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.023.001 GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 Administração
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa: 0004 Fortalecimento e Aprimoramento do Sistema de Controle
Proj. Atividade: 2460 Desenvolvimento de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 55c2a343-d3ec-4fdd-9aaf-1aa358711b8b

DECRETO Nº 23.131, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA DECRETO Nº 23.076, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, E SUAS ALTERAÇÕES QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 8º, 9º e 22 da Lei nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 23.076, de 26 de outubro de 2026, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 25. Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2026”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação interino

Publicado por: Jonathas Mesquita do Nascimento
Código identificador: 31d72c26-6950-4e19-8806-9e40c1e106eb

DECRETO S/Nº - DESIGNA LORENA BEATRIZ ALBINO SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada LORENA BEATRIZ ALBINO SILVA, para a Função de Confiança de Assessor FCM-12, Diretoria de Integridade, Transparência e Combate à Corrupção, da Controladoria Geral do Município, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Telma Miranda Mateus dos Santos
Código identificador: 52e76af9-8a26-4d5a-8a9e-70d1e0ecf7dc

DECRETO S/Nº - NOMEIA ANA LAURA MARTINS OLIVEIRA ROSA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANA LAURA MARTINS OLIVEIRA ROSA, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-5, Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: 0ddaf7e8-69f8-4f50-9154-3e58aa887e97

Código identificador: 6909de39-81ba-45d9-8d8f-d055637a35a2

DECRETO S/Nº - NOMEIA WILLIAM JOSIAS DOS SANTOS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WILLIAM JOSIAS DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-9, Núcleo de Relacionamento com as Comunidades, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 2e3bb520-b40e-446e-90c2-a3804d2d17e0

DECRETO S/Nº - PRORROGA CESSÃO SEBASTIAO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 146, I, da Lei Complementar nº 040 de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando o Ofício nº 747/2026/SMA/GS, de 06 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício da Direção do Foro nº 197/2026, de 28 de outubro de 2026, da Justiça Federal em Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor SEBASTIAO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 31.399-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para a Justiça Federal em Alagoas, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sem ônus e com reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 1º de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2031.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Telma Miranda Mateus dos Santos

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA ROGERIO LOPES DA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,e com fulcro no art. 19, § 5º da Lei Complementar nº 040/1992,

Considerando o termo de renúncia ao direito à posse,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação de ROGERIO LOPES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Núcleo de Relacionamento com as Comunidades, da Secretaria Municipal de Governo, constante no Decreto s/nº, de 23 de outubro de 2026, publicado na página 9, do Diário Oficial “O Município” nº 7465, em 23 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 6a140c56-3577-447e-bbe8-b7381a79ce37

DECRETO S/Nº - TRANSPOSIÇÃO ALEXANDRA CAROLINE BARBOSA DA COSTA RAMOS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro noartigo 29 da Lei Complementar nº 040/92.

Considerando o Processo nº 73098/2026, de 06 de outubro de 2026,

Considerando que a servidora abaixo mencionada foi aprovada em 272º lugar na classificação da lista de ampla concorrência, no Concurso Público Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024, parao cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a transposição do cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Mestrado, ocupado pela servidora ALEXANDRA CAROLINE BARBOSA DA COSTA RAMOS, matrícula nº 35.170-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: fcc18ceb-f34b-48bd-a123-ac66639cfe1a

DECRETO S/Nº - VACÂNCIA CARLOS EDUARDO SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso X do artigo 47, e inciso I do art. 38, da Lei Complementar nº 040/92.

Considerando que o servidor abaixo mencionado, foi aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Ciências da Natureza, conforme nomeação publicada no Diário Oficial “O Município”, nº 7450, em 1º de outubro de 2026,

Considerando o Ofício nº 338/2026/DAP/REC, de 04 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a contar de 03 de novembro de 2026, do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pelo servidor CARLOS EDUARDO SILVA, matrícula nº 30.135-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: b25cc3e5-bd44-4d72-90ae-e6fbacd0f721

DECRETO S/Nº - VACÂNCIA WELDER FERNANDES DOS SANTOS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso X do artigo 47, e inciso I do art. 38, da Lei Complementar nº 040/92.

Considerando que o servidor abaixo mencionado, foi aprovado em concurso público para o cargo de Oficial Administrativo, conforme nomeação publicada no Diário Oficial “O Município”, nº 7466, em 26 de outubro de 2026,

Considerando o Ofício nº 340/2026/DAP/REC, de 05 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a contar de 03 de novembro de 2026, do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pelo servidor WELDER FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 30.019-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: f26064fc-60d8-4362-b202-b42ccadec43c

DECISÃO DO PROCESSO 13677/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Julgamento de Recurso Hierárquico
Processo Administrativo nº 13677/2026
Parte: Suely Aparecida Meneses e Priscila Gonçalves Nascimento

Vistos, etc.

Com fulcro no 59 da Lei Municipal n° 8.814/04 e no art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico PGM nº 12520/2026 em todos os seus termos e fundamentos, e CONHEÇO o recurso hierárquico, dando-lhe PARCIAL PROVIMENTO, anulando a decisão administrativa e determinando-se à autoridade competente que profira nova decisão administrativa motivada, após consulta específica à Procuradoria-Geral do Município (ação nº 0519940-02.2011.8.13.0702), às Secretarias de Planejamento e de Obras, ao Arquivo Público e ao cadastro imobiliário, com atenção à transcrição nº 19.071, indicando, na nova decisão, resposta individualizada aos itens 1 a 4 do requerimento inicial, com indicação das buscas realizadas, fornecendo cópia dos documentos localizados ou certidão negativa motivada.

A nova decisão administrativa não precisa disponibilizar “todos os documentos” sobre a Fazenda da Tenda, o loteamento Vila Jardim e o Cemitério, tampouco individualizar o imóvel particular, ônus que compete à requerente.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, na data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: e5a56fb0-d882-4caf-9863-caa6f2172957

DECISÃO DO PROCESSO 45603/2025 E 89825/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processos Administrativos: 45603/2025 e 89825/2025

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A

Vistos etc.

Com fulcro no Art. 63, inciso I, da Lei Municipal nº 8.814/2004 c/c Art. 247, do Código Municipal de Posturas, e no Art. 2º da Lei Municipal nº. 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico - PGM nº 12932/2026, em todos os seus termos e fundamentos, e NÃO CONHEÇO do recurso apresentado pelo Recorrente Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A, tendo em vista a sua intempestividade.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia/MG, na data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 4d86cbdd-6753-4abb-8848-91c333ab58d1

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 547/2026

COMPRAS.GOV Nº. 460/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Objeto: fornecimento parcelado de pão francês, com peso unitário de 50 g, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESURB. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$65.332,80. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: 620be5ee-d981-42b4-a366-ff39b6691ef0

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 551/2026

COMPRAS.GOV Nº. 449 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em emissão de passagens nacionais terrestres ou agência de viagens especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo os serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$305.449,60. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: c1946e63-d4cb-4ca5-8497-f5bcf7b2472e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 555/2026

COMPRAS.GOV Nº. 453/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de banda ou grupo musical para realização de apresentação ao vivo, com repertório predominantemente nos estilos forró e sertanejo, direcionado ao público idoso atendido pelo Centro Educacional de Assistência Integrada ao Idoso – CEAI’s, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$318.114,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: 7aa77b82-4f08-423e-991b-19950c7ae007

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 426/2026

COMPRAS.GOV Nº. 318/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (canela em pó, farinha de trigo, fermento químico

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

e outros). O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: R$1.570.244,19. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: 877901b7-77cf-4387-b94d-cd1813612928

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 439/2026

COMPRAS.GOV Nº. 347/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios especiais (biscoito doce, adoçante, leite UHT e outros). O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: R$24.803,53. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: 2a0f9a18-4e2c-4198-82fe-e0b8229eb066

EXTRATO CONTRATO Nº 442/2023 – 3º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO N°: 00170/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEGOV

CONTRATADA: IMPACTRON SERVICE LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: JOAO CARLOS PATRICIO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO IV E §2º DA LEI Nº 8.666/1993

VALOR: R$167.112,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E DOZE REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 29324-2-408-4-122-1-339040-0201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

Publicado por: Maísa Sena de Oliveira
Código identificador: 7a46a6f2-b321-44fc-b131-def1374fbf20

EXTRATO CONTRATO Nº 443/2023 – 3º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO N°: 00170/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEGOV

CONTRATADA: TRADE TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNO BASTOS DE ANDRADE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO IV §2° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R$9.936,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 29324-2-408-4-122-1-339040-0201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

Publicado por: Maísa Sena de Oliveira
Código identificador: 47bd1c8f-c1b2-4bca-bce7-6de6fbffc4b5

EXTRATO CONTRATO Nº 507/2022 – 6º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO N°: 00503/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEGOV

CONTRATADA: ATENAS ELEVADORES LTDA - EPP

RESPONSÁVEL LEGAL: WILLIAM GONCALVES DA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R$9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 9439-2-408-4-122-1-339039-0201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2027 ATÉ 25/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

Publicado por: Maísa Sena de Oliveira
Código identificador: 56bb07de-4575-4d63-83ad-9a55e0ba0f8c

EXTRATO CONTRATO Nº 632/2022 – 5º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE N°: 00781/2022

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEGOV

CONTRATADA: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP EPP

RESPONSÁVEL LEGAL: MIGUEL AUGUSTO BARBOSA DIANESE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R$364.010,04 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 9407-2-408-4-122-1-339035-0201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

Publicado por: Maísa Sena de Oliveira
Código identificador: 844cdaf5-544d-4e45-b0ec-b7146a753239

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2022 – 5º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO N°: 00585/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS

RESPONSÁVEL LEGAL: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALORES EM RAZÃO DO AUMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM NOVAS CAPACIDADES VOLUMÉTRICAS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DE DIVERSAS CAPACIDADES, COM FORNECIMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL/LAUDO DE POTABILIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 3.1 DESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTO: ARTIGO 65, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R$28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 7185-2-534-12-365-8-339039-0702, 7107-2-532-12-361-7-339039-0702

PRAZO DE VIGÊNCIA: [NÃO ENCONTRADO]

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026

Publicado por: Maísa Sena de Oliveira
Código identificador: 46fe9f19-6200-455c-995a-fdd4a3e94ec9

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 546/2026

COMPRAS.GOV Nº. 6/2027 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

A Diretoria de Compras, no uso de suas atribuições legais, informa que no Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 546/2026, Objeto: Contratação Semi-Integrada de Empresa Especializada para Executar Projetos e Obras de Engenharia para Construção de uma Unidade de Atenção Especializada (Policlínica), no bairro Martins, localizada na rua Vieira Gonçalves, esquina com a rua Aldo de Souza e rua Higino Guerra, em Uberlândia-MG.

Onde se lê: "Dia 08/01/2026".

Leia-se: "Dia 08/01/2027".

Uberlândia, 10 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: d1c36a89-ff95-4ef7-9616-7d414eeb87c7

AGRONEGÓCIO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AAPJ – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA JATOBA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio investimento, para a consecução das atividades insertas no Plano de Trabalho.

INTERESSADO: AAPJ – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA JATOBA

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração, é possível qualificar políticas públicas e promover sua efetiva aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão coloca em relevo a participação como instrumento indispensável de governança pública que, ao apontar diretrizes e estabelecer prioridades para a ação estatal, contribui substancialmente para o alcance da igualdade material e econômica no meio rural.

Nesse contexto, a presente parceria, formalizada por meio de Termo de Fomento em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e viabilizada com amparo na Emenda Parlamentar Impositiva nº 216/2025 (de autoria do Vereador Zezinho Mendonça), visa à mútua cooperação entre o Município de Uberlândia — por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócio (SMAGRO) — e a Associação dos Pequenos Produtores da Jatobá (APPJ). O repasse financeiro tem como finalidade primordial transferir recursos para subsidiar a estruturação da entidade, promovendo o incentivo à agricultura local mediante a aquisição de bens permanentes e materiais.

A consecução do objeto abrange a modernização da infraestrutura produtiva e administrativa da entidade por meio da aquisição de maquinários e equipamentos destinados ao processamento, beneficiamento e conservação da produção agrícola — notadamente para as etapas de limpeza, descascamento, corte, fracionamento e armazenamento refrigerado —, além de acessórios, mobiliários e equipamentos de escritório para o suporte técnico-operacional e a

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

gestão administrativa da associação. Tais investimentos dotam os produtores de mecanismos tecnológicos capazes de otimizar o manejo, mitigar custos operacionais, agregar valor comercial aos produtos e facilitar a inserção da produção familiar nos mercados consumidores e institucionais.

Dessa forma, os arranjos institucionais propiciam uma atuação colaborativa e capilarizada entre a Administração Pública e o terceiro setor, fortalecendo a agricultura familiar, modernizando as cadeias produtivas locais e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais da Comunidade Jatobá e região. Assim;

CONSIDERANDO o artigo 110 - A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que as Emendas Individuais que compõem o Orçamento Municipal, em razão de sua natureza específica, singular e nominal, já constituem a autorização legislativa necessária para formalização do termo de parceria;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei em questão não acarreta impacto orçamentário, estando de acordo com o Plano Plurianual 2026 a 2029 - Lei n°14.649, de 17 de dezembro de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025, na Emenda Individual n°216/2025, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça remetida pela Câmara Municipal em 19 de novembro de 2025, conforme Lei n° 14.836, de 21 de agosto de 2026 c/c Publicização, publicado no DOM n°7423-A, de 21 de agosto de 2026, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 29 e inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO o artigo 29 e o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o qual considera inexigível o chamamento público, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Decreto n°17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal de as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, ademais, que a entidade está regularmente registrada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, recursos humanos, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela SMAGRO e visa à continuidade ao atendimento à sociedade;

DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com fundamento no artigo 29 e inciso II, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de Termo de Fomento com a AAPJ – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA JATOBA, a título de auxílio investimento, cuja consecução das atividades constam no Plano de Trabalho.

Uberlândia, (data da publicação).

MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO
Gestora de Parcerias e Diretora Técnica da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Agronegócio.

WILLIAM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 07bf8934-4046-4f03-bc97-72dc226c6d5e

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 327/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDA E O SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, O PROJETO DE LEI EM QUESTÃO NÃO ACARRETA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, ESTANDO DE ACORDO COM O PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029 - LEI N°14.649, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025 E A LEI MUNICIPAL Nº 14.855, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, CONFIGURANDO, ASSIM, A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREVISTA NO INCISO II, DO ARTIGO 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.487/2026 E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE AUXÍLIO INVESTIMENTO, À ENTIDADE SUPRACITADA, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR: R$200.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 608 16 2 331 (4.4.50.42) FICHA 9261 – REQUISIÇÃO N° 54921/2026.

PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 03/11/2027.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: eba97116-6e4f-4bda-a970-04cf98ec57cf

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 23/2026

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS PARA O EDITAL SMCT Nº 23/2026 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA, PARA O CARNAVAL DE UBERLÂNDIA – ANO 2027.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no item 8.1 do Edital SMCT nº 23/2026, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 7432, de 4 de setembro de 2026, torna público o Resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção das propostas inscritas no referido Edital.

Considerando que foram inscritas um total de 16 (dezesseis) propostas, sendo contempladas 06 (seis), ficam classificadas as propostas conforme a tabela a seguir:

Proponente	Nome do Bloco	Pontuação	Status/ documentação	Valor R$
Categoria A – Acima de 500 pessoas				
1. João Cláudio Amâncio de Oliveira	Bloco do Seo Chico	20	CONTEMPLADO	R$15.000,00
2. Cláudio Gomes Barbosa	Bloco do Amor	20	CONTEMPLADO	R$15.000,00
3. Associação das Cervejarias Artesanais de Uberlândia – ASCAU	Bloco ASCAU	20	CONTEMPLADO	R$15.000,00
4. Matheus Felipe Gomes Borges	Bloco Todo Mundo Nuh!	19	CONTEMPLADO	R$15.000,00
5. Aline Thomaz de Aquino	Bloco Esquenta ASCAU	19	CLASSIFICADO	-
6. Marcela Nicolas Sa Soares	Bloco de Rio – Cobra Grande	18	CLASSIFICADO	-
7. Ricardo Ribeiro	Bloco Se Minas não tem Mar	18	CLASSIFICADO	-
8. Associação Cultural Novamidia	Bloco Samba das Minas	15	Faltou anexo IV	-
9. Agnaldo Nunes Baldo	Bloco Carnarock Bikers	15	Faltou Anexo V com assinaturas devidas	-
Categoria B – De 100 a 500 pessoas				
1.Bloco do Meu Tio LTDA	Bloco do Meu Tio	20	CONTEMPLADO	R$8.000,00
2. Isaac Aires Tiago	Meu Bloco Faz Curva	19	CONTEMPLADO	R$8.000,00
3. Marcela Nicolas Sa Soares	Bloco de Rio – Cobra Grande	18	CLASSIFICADO	-
4. Ricardo Ribeiro	Bloco Se Minas não tem Mar	18	CLASSIFICADO	-
5. Luiz Casado Menezes Fernandes	Bloco Ressaca de Amanhã	17	CLASSIFICADO	-
6. Yasmin Ribeiro Costa de Sousa	Bloco do Cocá	16	CLASSIFICADO	-
7. Fábio Vladimir Silva	Bloco Arrasta Saia	15	Faltou Anexo V com assinaturas devidas	-

Deste Resultado Preliminar de Classificação caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ser apresentado por meio da Plataforma Prosas no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação deste Resultado.

Não havendo a interposição de recurso(s), ou sendo este(s) julgado(s) improcedente(s), considerar-se-á definitivo e homologado o resultado preliminar publicado.

O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br.

Havendo desistência das propostas contempladas, novas propostas poderão ser convocadas conforme ordem de classificação.

Uberlândia, (data da publicação).

MONICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Flávio Lúcio Artur dos Santos Júnior
Código identificador: 6ad15fde-67ff-439e-9dbc-b8c4635604cb

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 515/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOÇAMBIQUE ROSAS BRANCAS, inscrita no CNPJ nº 51.333.298/0001-92, objetivando a transferência de recursos financeiros para aquisição de bens permanentes para estruturação da sede e do acervo instrumental do Moçambique Rosas Brancas, com caixas, patangomas, gungas, estandartes, forno industrial e jogos de mesas com cadeiras. Inclui tecidos viscose e satin lycra para confecção de vestimentas tradicionais e serviço contábil, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 515/2026.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.

CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Edital de Publicização de Emendas Parlamentares, publicada no Diário Oficial do Município 7376-A, de 17/06/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2026, transferência de recursos financeiros às organizações ali listadas, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e

CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 095c0556-1508-46bc-b57c-01d82fd3f70c

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 516/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOÇAMBIQUE ROSAS BRANCAS, inscrita no CNPJ nº 51.333.298/0001-92, objetivando a transferência de recursos financeiros para Custeio das atividades culturais da Associação Cultural Moçambique Rosas Branca, com aquisição de batas sublimadas prontas, camisetas oficiais e sandálias; manutenção dos instrumentos por meio de peles, talabartes e baquetas; transporte para a Festa do Congado e intercâmbio em Sacramento/MG; alimentação e materiais descartáveis; serviços de Contabilidade e Produção Executiva próprios desta emenda, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 516/2026.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.

CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;

CONSIDERANDO Publicização de Emendas Parlamentares, publicada no Diário Oficial do Município 7376-A, de 17/06/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2026, transferência de recursos financeiros às organizações ali listadas, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e

CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 058d02cf-4794-424a-8b4f-d3305ea124ef

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

PARTES: Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Renato Silva Ribeiro.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 29 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e suas alterações.

OBJETO: A conjugação de esforços entre os partícipes para a realização da 24ª Parada do Orgulho LGBT+ de Uberlândia, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até o dia 30 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026

Publicado por: Mariana Flávia Ribeiro
Código identificador: 082cc0c4-3d2b-443a-b1cb-ce23c5a61631

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 073/2026

INSTITUI A COMISSÃO ESCOLAR DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA, PARA ORIENTAR E ACOMPANHAR O PROCESSO DE INSCRIÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2027 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), REVOGA A PORTARIA Nº 073, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, interino, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 49, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e no art. 12, inciso II da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023; em conformidade com as Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações, nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, e suas alterações, nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e suas alterações, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações; Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 e suas alterações; nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 02, de 9 de outubro de 2018, e suas alterações, nº 5, de 17 de dezembro de 2009, nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e nº 1, de 17 de outubro de 2024; na Resolução SEE MG nº 4.256, de 10 de janeiro de 2020 e na Resolução SEE MG nº 5.325, de 9 de outubro de 2026; nas Leis Municipais nº 8.671, de 13 de maio de 2004, nº 10.715, de 21 de março de 2011, nº 11.781, de 2 de maio de 2014, nº 12.721, de 28 de junho de 2017, nº 13.619, de 5 de novembro de 2021, nº 13.922 de 22 de dezembro de 2022; na Lei Complementar Municipal nº 721, de 21 de setembro de 2021, e suas alterações e na Instrução Normativa SME n° 003/2025, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7230, de 12 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Escolar de Inscrição e Matrícula da Rede Municipal de Ensino e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras com o objetivo de acompanhar os procedimentos para a realização da inscrição escolar via internet e efetivação de matrícula para o ano de 2027.

Art. 2º São atribuições da Comissão Escolar de Inscrição e Matrícula da Rede Municipal de Ensino e OSCs parceiras da SME Uberlândia:

I - Elaborar e propor discussão acerca da minuta da instrução normativa, promovendo o debate sobre os tópicos a serem definidos como critérios de atendimento da Rede Municipal de Ensino e OSCs parceiras;

II - Orientar a equipe gestora das escolas municipais e OSCs parceiras quanto aos procedimentos para a realização da inscrição escolar e classificação dos candidatos inscritos;

III - Dar suporte às escolas municipais e OSCs parceiras no que diz respeito ao devido cumprimento dos procedimentos a serem adotados no processo de inscrição escolar e classificação dos candidatos inscritos;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

IV - Orientar a comunidade escolar para a ampla divulgação do processo de inscrição escolar 2027 e esclarecimentos acerca do preenchimento do cadastro dos candidatos inscritos;

V - Acompanhar e averiguar as denúncias de fraudes no procedimento de inscrição escolar do ano de 2027, juntamente com o servidor ocupante do cargo de Inspetor Escolar responsável pela Unidade Escolar onde os fatos forem observados.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Escolar de Inscrição e Matrícula, para orientar e acompanhar o processo de inscrição escolar para o ano de 2027 na Rede Municipal de Ensino e Organizações da Sociedade Civil:

I - Bruna de Carvalho Teixeira Silva – matrícula nº 34.145-2;

II - Débora Teodoro da Silva – matrícula nº 28.784-9;

III - Israel Ramos Moreira – matrícula nº 30.369-0;

IV - Sílvia Beatriz dos Santos – matrícula nº 17.127-1;

V - Solange Aparecida Faria Cardoso – matrícula nº 24.812-6.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão Escolar de Inscrição e Matrícula da Rede Municipal de Ensino e OSCs parceiras perdurará até 31 de dezembro de 2027.

Art. 4º As decisões da Comissão Escolar de Inscrição e Matrícula da Rede Municipal de Ensino e OSCs parceiras serão tomadas por todos os representantes, mediante voto da maioria simples.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SME nº 073/2025, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7223, de 03 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação, interino

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: 3fff14c8-edf2-4ca5-bf1a-181df59b6e2d

FINANÇAS

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00114/2026

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.004.001 - 04.062.0003.2448.339039 - Fonte 1501000 - CO 0 R$ 150.000,00

a.1) Fica alterado, conforme abaixo:

02.004.001 - 04.062.0003.2448.339091 - Fonte 1501000 - CO 0 R$ 150.000,00

Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: d80ef5ad-ec5c-49d6-ab8c-78252e52f6d6

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2026

CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 627/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SEINFRA/FUTEL/DMAE
CONTRATADA: GML ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.793.134/0001-91
RESPONSÁVEL LEGAL: MÁRCIO ANTÔNIO MASSAUD MESQUITA FILHO, CPF: ***.564.766-**
OBJETO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA, CONSUBSTANCIADA NA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO NO 1º TERMO ADITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL, CUJO REFLEXO FINANCEIRO DECORRENTE DA REFERIDA SUBSTITUIÇÃO INCIDIRÁ EXCLUSIVAMENTE SOBRE O VALOR EXCEDENTE; ACRÉSCIMO GLOBAL NO VALOR DE R$ 783.895,08 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTES A 12,82% DO CONTRATO ORIGINAL; ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SEINFRA PARA GABRIEL SOUZA ZANATTA, CONFORME DECRETO S/Nº, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA Nº 7418-A, DE 14 DE AGOSTO DE 2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0017.1.705.4.4.90.51.13.01, FONTE 2754000.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

Publicado por: Anaiane Naves da Silva
Código identificador: 8ecf4889-1915-425d-a8d3-0181756742e0

SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 43/2026

DISPÕE SOBRE OS REPASSES MENSAIS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DAS ENTIDADES PRIVADAS CONTRATUALIZADAS COM O MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 12 da Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023, com fulcro no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e suas alterações, considerando:

- a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

- a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023;

- a Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;

- a Portaria GM/MS nº 12.295, de 03 de novembro de 2026, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro do exercício de 2026, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026;

- a Lei Municipal nº 14.660, de 19 de dezembro de 2025, autoriza o poder executivo a efetuar transferência de recursos financeiros às organizações da Sociedade civil e às entidades que menciona, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º A assistência financeira complementar, repassada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, será transferida às entidades privadas observadas as regras estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, bem como a Lei Municipal nº 14.183, de 9 de maio de 2024.

Art. 2º Os repasses mensais da assistência financeira complementar, a serem transferidos às entidades privadas contratadas pelo Município, consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio de Portaria Ministerial ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º - As transferências a serem realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, ficam limitadas exclusivamente aos valores e à periodicidade da assistência financeira complementar disponibilizada pelo Fundo Nacional, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde somente os repasses mensais, aos beneficiários, dos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde e constantes da Lei Municipal nº 14.660, de 19 de dezembro de 2025.

§2° - O repasse da diferença remuneratória resultante do piso nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado pelo Fundo Nacional de Saúde, a título de assistência financeira complementar, de modo que a eventual insuficiência dos recursos federais não enseja a complementação de recursos pelo Fundo Municipal de Saúde.

§3º - O repasse da diferença remuneratória resultante do piso nacional da enfermagem caberá à cada uma das beneficiárias previstas na Lei Municipal nº 14.660, de 19 de dezembro de 2025, a importância abaixo estabelecida refere-se ao pagamento da parcela de outubro do exercício de 2026:

I - DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.097.104/0015-67 – R$ 56.014,42 (cinquenta e seis mil quatorze reais e quarenta e dois centavos);

II - LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA E TRANSPLANTES DE UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ nº 03.922.013/0001-06 – R$ 799,64(setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

III - NEFROCLÍNICA DE UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ nº 00.216.653/0001-02 – R$ 39.229,38 (trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos);

IV- NÚCLEO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ, CNPJ nº 21.238.225/0001-50 – R$ 13.598,16 (treze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, (data da publicação).

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Publicado por: Adriana Cristina Nogueira Carvalho
Código identificador: 9c961371-6941-48ed-80b7-0aaeabc91032

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 331/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 331 / 2025, de autoria da Vereadora Delegada Lia Valechi

Interessada:Fundação Maçônica Manoel dos Santos

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

(CNPJ n. 20.733.911/0001-35)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o empréstimo gratuito de equipamentos de reabilitação, tais como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, andadores, muletas, botas ortopédicas, bengalas, suporte para soro e urinóis para pessoas em recuperação pós-cirúrgica, pós-acidente ou que sofrem de doenças que afetam a mobilidade, e suas famílias.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e a sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida à comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual n.º 331 / 2025 de autoria da Vereadora Lia Valechi, conforme publicado no D.O.M. n.º 7376-A de 17/06/2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal nº 13.019/14, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Fundação Maçônica Manoel dos Santos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para que a instituição adquira mais equipamentos médicos para ampliação dos empréstimos/atendimentos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 0dca6b4f-74a3-4f83-a06a-12d754b7c4f7

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 358/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 358 / 2025, de autoria do Vereador Fabão.

Interessada:Fundação Maçônica Manoel dos Santos

(CNPJ n. 20.733.911/0001-35)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar o empréstimo gratuito de equipamentos de reabilitação, tais como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares, andadores, muletas, botas ortopédicas, bengalas, suporte para soro e urinóis para pessoas em recuperação pós-cirúrgica, pós-acidente ou que sofrem de doenças que afetam a mobilidade, e suas famílias.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e a sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida à comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual n.º 358 / 2025 de autoria do Vereador Fabão, conforme publicado no D.O.M. n.º 7423-A de 21/08/2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal nº 13.019/14, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Fundação Maçônica Manoel dos Santos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para que a instituição adquira mais equipamentos médicos para ampliação dos empréstimos/atendimentos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 5c81bd40-67f1-41b8-98c1-7cacebab15d0

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 481/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 481 / 2025, de autoria do Vereador Neemias Miquéias.

Interessada:Associação Missionária Evangélica Vida - Missão Vida

(CNPJ n.01.139.179/0003-97)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de atividades de Acolhimento è pessoas em situação de rua e desenvolver ações de promoção à prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 481 / 2025 de autoria do Vereador Neemias Miquéias, conforme Edital de Publicização no D.O.M. nº 7376-A, de 17.06.2026.

CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Missionária Evangélica Vida - Missão Vida, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 1e351ff8-e55f-42ec-9408-c9684ba4a35a

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 586/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 586 / 2025, de autoria da Vereadora Thais Andrade.

Interessada: CENTRO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA AS PESSOAS COM HANSENIASE – CBA - (CNPJ n. 10.798.196/0001-65)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades de Acolhimento Transitório aos pacientes acometidos de Hanseníase, em tratamento e seus acompanhantes.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 586 / 2025 de autoria da Vereadora Thaís Andrade, conforme Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026.

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o CENTRO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA AS PESSOAS COM HANSENIASE – CBA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, título de Contribuição para a desenvolvimento de atividades de acolhimento transitório aos pacientes acometidos de Hanseníase, tornando pública esta justificativa, que poderá ser

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2ª do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: a9cf2e41-0bb1-4b16-b5d1-50e8f609d458

SEGURANÇA INTEGRADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

CONVENENTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PCMG).

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO:

- PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ATÉ 06/12/2028;

- ALTERAR O PLANO DE TRABALHO ITENS 6 E 7;

- ALTERAR O REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE INSTRUMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO E NO ART. 184, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DO PRAZO: DE 07/12/2026 ATÉ 06/12/2028.

ASSINATURA: 28/10/2026.

Publicado por: Mariza de Fátima de Souza Fernandes
Código identificador: 6c7d9a0b-a45a-4eeb-b7b5-235f1ad9193d

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 377/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c art. 146, III, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora LORENA BEATRIZ ALBINO SILVA, matrícula 2751-0, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, para a Controladoria Geral do Município, no período de 16/11/2026 a 31/12/2028, com ônus para o Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae e reembolso feito pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: e4601f66-30cb-41b9-8065-b883316dd1ec

PORTARIA DMAE Nº 378/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, no Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e no artigo 193, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,

Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, autos nº 059/2026 desta Autarquia, instaurado pela Portaria Dmae nº 039/2026, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7288, de 5 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° ABSOLVER o servidor M. O. S., matrícula 2273-0, diante da ausência de constatação efetiva de prática de infração disciplinar por parte do servidor denunciado, sendo improcedente a denúncia administrativa formulada, com fundamento no artigo 193 da Lei Complementar Municipal nº 040/1992 e alterações, determinando por conseguinte o arquivamento do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 140cb916-868b-4bf0-b440-d8ceebb6db16

PORTARIA DMAE Nº 379/2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40, inc. I da Lei Complementar nº 751, 15 de março de 2023, e alteração, no Decreto nº 20.288/2023 e no art. 150, do Decreto nº 20.154/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 555/2026 para apuração de possíveis infrações contratuais em face da empresa LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.609.820/0001-85, Contrato Administrativo nº 498/2025, em virtude dos fatos narrados no Comunicado Interno nº 18888/2026/DMAS/DMAS,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

de 9 de novembro de 2026, subscrito pela Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da última, paracomporem a Comissão Processante destinada a conduzir o referido Processo Administrativo:

I – Rondon Pereira Borges, matrícula 2554-2;

II – Darrielle de Oliveira Lacerda Freitas, matrícula 1817-1; e

III – Eliane Rodrigues Carrijo Leão, matrícula 2203-9.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Telma Lúcia de Jesus Silva, matrícula 2068-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo o Presidente.

Art. 3º Caberá à Comissão a apuração dos fatos narrados nos comunicados mencionados no art. 1º, devendo sugerir providências cabíveis em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 20.154/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e o contrato administrativo firmado.

Art. 4º O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 0236bb13-9447-48fb-beaf-70dfc1137b65

PORTARIA DMAE Nº 380/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e no artigo 193, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992, e alterações,

E à vista do que se apurou na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 439/2026, desta Autarquia, instaurada pela Portaria Dmae nº 310/2026, publicada no Diário Oficial do Município de 1º de setembro de 2026, edição nº 7429,

RESOLVE:

Art.1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 439/2026, por ausência de elementos suficientes à caracterização de infração funcional atribuível à servidora, com fundamento no art. 198, inciso I, da Lei Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 289d1e69-7f94-466d-8c69-f3b57ec5f9d8

PORTARIA DMAE Nº 381/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023 e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora GLAUCILENE CECÍLIA SILVA, matrícula nº 2512-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Curso Superior Completo, Padrão: 6, para responder interinamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Assistente – DAM-3 do Núcleo de Operação de Redes de Distribuição do Departamento Municipal de Água e Esgoto - Dmae, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, durante o impedimento do titular Erivelto Antunes de Oliveira, matrícula 2680-8, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 2c54b714-16ab-441b-96f7-5d1866246435

PORTARIA DMAE Nº 382/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023 e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor DOUGLAS MARTINS GASPAR, matrícula nº 2821-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Hidrometrista, Nível de Qualificação: Pós – Graduação – Especialização Completo, Padrão: 3, para responder interinamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Laboratório de Hidrometria do Departamento Municipal de Água e Esgoto - Dmae, no período de 04/01/2027 a 23/01/2027, durante o impedimento do titular Fabiano Mendes dos Reis, matrícula 1976-3, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 526af0f9-7c84-4641-8956-56dfed0ba453

PORTARIA DMAE Nº 383/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023 e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor JOÃO JORGE SAAD NETO, matrícula nº 3233-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias/PMU, Nível de Qualificação: Curso Superior Completo, Padrão 3, e do Cargo Comissionado de Supervisor – DAM-13 da Gerência Comercial, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador – DAM-15 da Gerência Comercial do Departamento Municipal de Água e Esgoto - Dmae, no período de 30/11/2026 a 19/12/2026, durante o impedimento da titular Vanessa de Sousa Rabelo, matrícula 2584-4, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 44723a9f-84ad-4b61-ad3e-3a1efcbc8fd3

PORTARIA DMAE Nº 384/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023 e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora DÉBORA CASTILHO DE PAIVA SOUZA, matrícula nº 3226-3, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Assessora – DAM-4, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Distribuição Automática de Chamadas do Departamento Municipal de Água e Esgoto - Dmae, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, durante o impedimento do titular Marcelo de Bittencourt Magalhães Tamaki, matrícula 3222-0, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 196a6594-a3d8-4bca-8497-f10a910c9a09

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 236/2026

Processo Administrativo: 510/2026

N° do ComprasGov: 190/2026

Requisição(ões) n°: 2908/2026 – Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação do fornecedor, POWER THREE LTDA - ME, optante pelo Simples Nacional, inscrito no CNPJ sob n° 42.711.917/0001-44 e FSM COMERCIO LTDA - ME, optante pelo Simples Nacional, inscrito no CNPJ sob n° 51.165.735/0001-06, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal n° 20.154, de 2023, visando a contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição da extensão elétrica e carretel para extensão elétrica, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido feita a verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consultas consolidadas SICAF e TCU, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam dos autos a Requisição(ões) n° 2908/2026, que apresentam a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previstos nas dotações orçamentárias: 17.01.17.512.0018.4.048.3.3.90.30 - Material de Consumo – Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R$ 1.578,52 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos, nos termos do art. 25 do Decreto n° 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar n°

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto n° 20.154, de 2023.

6. Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

ARTHUR ROSA PÚBLIO
Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: a6039bcc-dd0b-4b3c-9951-918e58cc7e31

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2026 COMPRASGOV Nº. 194/2026 – LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo ajudante de construção civil, pedreiro, armador, carpinteiro e encarregado, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais se interessar possa, que fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às 09h, do dia 27/11/2026, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG926287.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Franciele Alves Gonçalves
Código identificador: f6a1f45e-8828-4103-bd07-590b00d430b7

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

COMPRASGOV Nº 207/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO –ITEM”

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais de serralheria (eletrodos, discos e lâminas, brocas de aço, lente escura para máscara de solda, abraçadeiras e parafusos), ferramentas à bateria (esmerilhadeira angular, parafusadeira/chave de impacto e martelete), escadas e carrinho plataforma, em atendimento às Diretorias Administrativa, Financeira, de Planejamento e Gestão Estratégica, de Meio Ambiente e Sustentabilidade e à Diretoria-Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.068,55 (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de novembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: d9f32747-38e0-4c24-8a76-d435a0229c4b

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

COMPRASGOV Nº 208/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR DESCONTO

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, OBJETO: Contratação para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração por meio de Plataforma de Gerenciamento de manutenção através de rede credenciada, destinados à manutenção preventiva e corretiva e documentação de automóveis, motos, caminhões, maquinas, geradores, refrigeração em bebedouros industriais e equipamentos, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.408.106,98 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, cento e seis reais e noventa e oito centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de dezembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: a41d62d1-9858-4fee-a028-0ad4c7352430

SENTENÇA ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 439/2026

Portaria nº 310/2026, de 1º de setembro de 2026.

Autor: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

SENTENÇA

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 439/2026,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

instaurada pela Portaria nº 310/2026, publicada no DOM em 01/09/2026, edição nº 7429, para apurar os fatos narrados no Comunicado Interno nº 14604/2026/STH/DA (fls. 04), conforme art. 195 da Lei Complementar nº 40/1992, referentes ao requerimento de fls. 05/08v., do servidor T.R.G., matrícula nº 3177-1.

Conforme os fatos narrados pelo servidor T.R.G. no referido requerimento, o servidor teria sido abordado de forma inadequada pela servidora P.A.A., matrícula nº 1718-3 em 12/05/2026 na sala onde a referida servidora trabalha nesta Autarquia.

A Comissão Sindicante foi regularmente constituída e realizou a instrução do feito, com a juntada dos documentos pertinentes e a oitiva de servidores públicos autárquicos que tivessem pertinência com o evento.

Anoto que a Comissão Sindicante empreendeu apuração qualificada, tendo envidados todos os esforços possíveis no sentido da identificação de eventual materialidade e autoria quanto ao cometimento de infrações funcionais não tendo, no entanto, identificado conduta que pudesse ser enquadrada enquanto violadora das normas comportamentais pertinentes aos servidores públicos municipais.

Com efeito, conforme se depreende do relatório da Comissão Sindicante, juntado aos autos às fls. 34/38, embora o requerimento de fls. 05/05v seja detalhado, não há prova dos fatos pois, além de inexistir sistema de áudio e vídeo na sala de trabalho dos servidores envolvidos na situação em apuração os demais servidores que estariam na sala "não confirmaram abordagem de forma inadequada, conforme amplamente exposto nos depoimentos de fls. 27 e 28" (vide relatório final da comissão, fls. 38).

Logo, mediante a acurada investigação empreendida pela Comissão Sindicante, não se identificou elementos caracterizadores de conduta infracional, tendo a diligente comissão sugerido o arquivamento da sindicância administrativa disciplinar.

Em tempo, aferimos que não foram identificados outros elementos objetivos, tais como registros audiovisuais, testemunhos presenciais confirmatórios ou documentação capaz de conferir suporte independente à versão apresentada pelo denunciante.

Embora a narrativa inicial seja detalhada, a responsabilização disciplinar exige a presença de elementos probatórios minimamente seguros quanto à materialidade da infração e à respectiva autoria. A mera existência de versões conflitantes, desacompanhada de outros elementos de confirmação, não autoriza a instauração de processo disciplinar ou a imposição de sanção administrativa.

No âmbito disciplinar, a dúvida relevante quanto à ocorrência do fato ou à autoria da conduta impede a conclusão desfavorável ao servidor investigado, especialmente quando a prova testemunhal colhida não confirma, de modo consistente, a acusação formulada.

Assim, diante da insuficiência dos elementos probatórios reunidos, não se mostra possível reconhecer a prática de infração funcional pela servidora pública autárquica citada como possível infratora às fls. 05/5v, restando inviabilizada a instauração de processo administrativo disciplinar conforme dispõe o art. 198, inciso III do E.S.P.M.U, pois, consoante estabelece o art. 193 da LCM nº 040/1992:

"Art. 193 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."

Diante do exposto, acolho o relatório final da Comissão Sindicante e, com fundamento no art. 198, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 040/1992, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 439/2026, por ausência de elementos suficientes à caracterização de infração funcional atribuível à servidora pública autárquica P.A.A., matrícula nº 1718-3.

Outrossim, determino o envio da presente decisão à Diretoria Administrativa, à Supervisão de Talentos Humanos, ao requerente servidor público T.R.G., matrícula nº 3177-1 e à servidora pública P.A.A., matrícula nº 1718-3.

Cumpra-se na forma da Lei e proceda-se com a intimações e comunicações de praxe, ficando determinada à comissão sindicante a execução destes atos.

Uberlândia-MG, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 14d865ce-b737-47fd-aa2b-c6c30203df70

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 271/2026

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À AGÊNCIA 2013 PROPAGANDA LTDA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso das dependências do Estádio Municipal Parque do Sabiá em específico o estacionamento e banheiros com entrada pelos portões 05 e 06, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à AGÊNCIA 2013 PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.456.381/0001-79, com sede na Rua Kuluene, nº 45, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.408-392, em Uberlândia/MG, neste ato representado por RONALDO CEZAR FAGUNDES, brasileiro, portador do CPF nº 431.***.***-87, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia/MG, para a realização do "FEIRÃO DE VEÍCULOS", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, das 08:00 às 21:00, no Estacionamento do Estádio Municipal Parque do Sabiá, com montagem no dia 26 de novembro de 2026 e desmontagem no dia 30 de novembro de 2026, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: f044fc36-7e80-4eb5-ba56-c40d6002bc60

PORTARIA FUTEL Nº 272/2026

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER À SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESC.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso das dependências do Parque Aquático, em específico piscina e vestiários, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.643.856/0028-93, com sede na RuaBenjamim Constant, nº 844 - Bairro Aparecida, CEP 38.400-678, em Uberlândia/MG, neste ato representado por ANDRESSA NAVES BARBOSA, brasileira, portadora do CPF nº 076.***.***-36, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia/MG, para a realização do “TREINAMENTO DA EQUIPE DE NATAÇÃO DO SESC”, a ser realizado nos dias 14 e 21 de novembro de 2026, na Piscina do Parque Aquático, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 9a42160d-fac9-4a73-9908-0367ad37eb00

PORTARIA FUTEL Nº 273/2026

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER À UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE SAF.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar uso das dependências do Parque do Sabiá, em específico Campo Sabiazinho e vestiários, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE SAF, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.904/0001-66, com sede na Av. dos Vinhedos, nº 70 - Sala 1304 - Bairro Jardim Karaíba, CEP 38.411.217, em Uberlândia/MG, neste ato representado por FABIO ERNESTO LIMA DE CAMPOS, brasileiro, portador do CPF nº 095.***.***-76, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia/MG, para a realização do “CAMPEONATO MINEIRO SUB 15 E SUB 17 - UBERLANDIA X NACIONAL-VRB”, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026, das 09:00 às 11:00, no Campo do Sabiazinho no Parque do Sabiá, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: a2382818-c764-4d21-9421-fdef1a1937cd

PORTARIA FUTEL Nº 274/2026

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER À JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso das dependências do Parque Aquático, em específico estacionamento e vestiários, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.670/0005-90, com sede na Av. Estrela do Sul, nº 200 - Bairro Higino Guerra, CEP 38.400-468, em Uberlândia/MG, neste ato representado por THAISE MENEGUELLI CASSETE SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 046.***.***-40, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia/MG, para a realização do “BATISTA BIKE E FRIENDS”, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026, das 08:00 às 11:30, no Estacionamento do Parque Aquático, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 505e3eaa-d542-426a-8217-ea8c8307fca1

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim
Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-12T05:00:00-0300